



PROCESSO Nº 1218/17

PROCOLO Nº 14.624.985-0

DATA: 18/05/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 209/18

APROVADO EM 13/06/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE TOLEDO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 05/10 e 03/13 - CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2336/17 – Sued/Seed, de 10/08/17, encaminhou a este Conselho expediente protocolado no NRE de Toledo, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Toledo – Ensino Fundamental e Médio, município de Toledo, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

O Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Toledo – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Guarani, nº 1640, Centro, município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante Resolução Secretarial nº 2864/17, de 05/07/17, pelo prazo de cinco anos, de 31/10/17 a 31/10/22. (fl. 198)

O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 3968/06, de 24/08/06. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 5032/13, de 06/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 45/13, de 13/09/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 151)



PROCESSO Nº 1218/17

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 139/17, de 19/05/17, do NRE de Toledo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 22/05/17, ao pedido de renovação do reconhecimento do curso. (fls. 165 a 194)

O Departamento de Educação Básica-Seed-DEB/Ceja, pelo Parecer nº 146/18, de 18/04/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fls. 220 e 221)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 2153/17, de 01/08/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 201 e 202)

O protocolado foi convertido em diligência à Secretaria de Estado da Educação em 06/11/17, para providências, e retornou a este Conselho em 20/04/18. (fls. 205 a 219)

Cópia da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE foi anexada às fls. 224 e 225.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

### **Acessibilidade**

A instituição possibilita a acessibilidade, pois, possui 01 elevador e 02 banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais em boas condições de uso.

(...) Não há área livre e espaço para recreação ou prática de Educação Física.



## PROCESSO Nº 1218/17

### Biblioteca

Há uma sala exclusiva para a biblioteca, com área aproximada de 49,00 m<sup>2</sup> (...). O espaço é arejado, ventilado, possui claridade suficiente, comporta a demanda da instituição. O número total do acervo bibliográfico é de aproximadamente 4.541 livros.

### Laboratório de Informática

(...) Possui área de 72,38 m<sup>2</sup>. Há 28 máquinas funcionando adequadamente e são suficientes para atender a demanda da instituição. (...) Os softwares e materiais disponíveis são adequados ao curso proposto.

### Laboratório de Ciências/Química/Física e Biologia

As aulas práticas são feitas pelos professores em sala de aula. Há salas de atendimento exclusivas para as disciplinas de Biologia e Ciências e os professores têm este material na sala à sua disposição. As salas são grandes, com 02 banheiros (...) ambiente bem iluminado e arejado. Nestas salas estão todos os materiais de laboratório utilizados pelos professores.

Relação de Equipamentos: 01 lupa, unidade Almofariz com pistilo 180 ml, 02 unidades Bastão Volumétrico/vidro/rolha, (...) 50 unidades Tubo de Ensaio (...) 01 Microscópio Binocular com filmadora e adaptador para TV (...).

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola e possui o **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros**, emitido em 03/05/17, com validade até 03/03/18.

### Licença Sanitária

A prefeitura municipal de Toledo emitiu em 04/11/16, o Laudo da Licença Sanitária nº 2386/16, com vencimento em 04/11/17.

O Quadro da **Avaliação Interna** do Curso, à fl. 181, encontra-se abaixo descrito:

Avaliação do Curso do ENSINO MÉDIO																									
Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Ens. Médio	613	653	668	1709	1617	168	184	373	539	587	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	92	104	327	902	850
Português	-	-	-	206	200				65	71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	111	96
Matemática	-	-	-	194	199				71	63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	88	106
História	-	-	-	86	149				31	63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33	67
Biologia	-	-	-	158	162				55	56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	73	81
Arte	-	-	-	144	109				34	34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	106	75
Química	-	-	-	173	161				66	61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	81	70
Inglês	-	-	-	178	105				50	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	104	71
Física	-	-	-	108	138				28	51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	53	74
Geografia	-	-	-	143	102				41	37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51	37
Educ. Física	-	-	-	151	92				35	34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	109	72
Filosofia	-	-	-	72	96				31	46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	57
Sociologia	-	-	-	96	104				30	47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48	45



## PROCESSO Nº 1218/17

A Chefia do NRE de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 22/05/17, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O protocolado foi convertido em diligência à Seed, para obter informações sobre quais medidas estavam sendo adotadas para a instalação do laboratório de Física, Química e Biologia, acompanhadas de cronograma de realização das obras. Retornou a este Conselho, com atendimento ao solicitado, e com as seguintes informações:

### a) Coordenação de Análise e Planejamento – Fundepar:

(...)

2. Esta Coordenação de Análise e Planejamento não localizou no Sistema Obras On-line, solicitação referente à construção do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia (...).

3. Desta forma, encaminhamos ao NRE de Toledo – Setor de Edificações, para providenciar visita técnica, visando a possibilidade de atendimento do item elencado pelo CEE e CEF, através de registro no Sistema Obras On-line; (...)

### b) Comissão de Verificação:

Em atendimento à determinação do CEE, a instituição de ensino disponibilizou o espaço físico para o Laboratório de Ciências/Física/Química/Biologia. Para tanto, foi adaptada uma sala para essa finalidade, levando-se em consideração a impossibilidade de uma construção nova, pois o CEEBJA funciona em prédio locado no centro do município de Toledo. As instalações do Laboratório foram efetivadas seguindo a orientação de representantes do NRE de Toledo, e as normas e exigências da legislação vigente, dentro das possibilidades da adaptação possível da sala. Foram realizadas as seguintes instalações: 4 bancadas centrais para professor e aluno; pia com cuba de inox; armários abertos e fechados; quadro branco; vidrarias, reagentes químicos, lâminas, microscópio (...).

Como relacionados em justificativas anteriores, constantes neste protocolado, essa instituição de ensino possui equipamentos e materiais para uso em Laboratório, assim, o professor tem condições de efetuar este trabalho.

A instituição de ensino apresenta o Alvará de Licença Sanitária atualizado número 3109/17, de 07/12/17, com vigência até 07/12/18.



PROCESSO N° 1218/17

O Certificado de Conformidade expirou em 03/03/18, com o processo em trâmite.

Na análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 163, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, de acordo com as cargas horárias estabelecidas no art. 8º, da Deliberação nº 05/10-CEE/PR. Constatou-se, também, corpo docente com as habilitações específicas, em atendimento ao inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso, exceto pela ausência de quadra esportiva para a realização das aulas práticas da disciplina de Educação Física.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Toledo – Ensino Fundamental e Médio, município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à renovação da Licença Sanitária, bem como assegurar espaço adequado para as atividades práticas da disciplina de Educação Física.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1218/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 13 de junho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP